



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO. E RESPEITO



**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0182021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**

Macururé- BA, 17 de março de 2021.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Macururé, designada pelo Decreto nº 010/2021, torna público que no dia 29 de março de 2021 às 9:00h na Sala de licitação da Prefeitura Municipal, Praça Municipal, s/n - Centro - MACURURÉ – Bahia, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Órgão/Repartição Interessada: Prefeitura Municipal de Macururé – BA.  
Telefones para contato: (75) 3284-2162.

**DATA DE ABERTURA: 29/03/2021**  
**JULGAMENTO:**  
**ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**HORA: 09:00h**  
**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**CONFORME SOLICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para reposição nas máquinas tipo tratores pertencentes a este município Município.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão público;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores públicos.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, Praça Municipal, s/n – Centro – Macururé – BA CEP: 48.650-000, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

JO



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabellão ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

jt

Ⓢ

2



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.13. A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues em duas vias, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

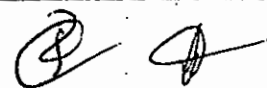
a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

APREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

APREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

✱

 3



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Macururé não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes

JK

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



proponentes às condições deste edital.

**7.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item, a presente documentação deverá ser entregue de maneira ordenada, numerada e rubricada em todas as suas laudas.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Jds



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato objeto do atestado.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II Certidão de Concordata e Falência.

### 7.2. OUTROS DOCUMENTOS:

7.2.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.

7.2.2 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## 8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de



PRÉFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de lote, inferiores à proposta de menor preço, com **redução mínima entre os lances de conforme solicitação da pregoeira**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar aa pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

9.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Macururé, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### 10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Macururé, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma mensal, conforme solicitação com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste.

#### 13. DAS DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2 Este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Prefeitura Municipal de Macururé, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

14.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a parcelada troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de MACURURÉ, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

#### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar parceladamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



parcelada dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os produtos no prazo definido neste edital.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

#### **18. DO TERMO ADITIVO**

18.1 As partes poderão realizar termo aditivo, devidamente motivado, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8666/93.

18.2 Para esta contratação, as partes poderão realizar termo aditivo de vigência dos créditos orçamentários, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8666/93, quando for o caso.

#### **19. DAS MICROEMPRESAS OU EPP**

19.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

19.3. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103/2007)

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se a pregoeira e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Termo de Referência.
- f) Anexo VI - Contrato.

Macururé, 17 de março de 2021

Rita de Cássia G. Pereira Nascimento  
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

MODELO CREDENCIAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do Registro de  
Identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° \_\_\_\_\_,  
sócio \_\_\_\_\_ gerente \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa

credencio o  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador  
do Registro de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta  
empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente  
a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital  
Pregão Presencial N° xxxxxx.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA DE  
**MACURURÊ**  
 COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO II  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº xxxxxx, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 OUTORGANTE

OBS.. Reconhecer firma.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de agosto de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando a necessidade da Prefeitura MUNICIPAL DE MACURURÉ, em desenvolver as atividades das Secretarias, vem por meio do pregão presencial 018/2021 objetivar a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para reposição nas máquinas tipo tratores pertencentes a este Município.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Os produtos a serem adquiridos pela Prefeitura possuem as características e os quantitativos definidos nas tabelas seguintes:

ITEM	LOTE 01 MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB	QUANT	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	DENTE 53103205	60	UND		
2	PARAFUSO ¾ x 2.3/4	300	UND		
3	PORCA 3/4	300	UND		
4	DENTE 53103208	08	UND		
5	DENTE 53103209	08	UND		
6	FILTRO DE AR 32925683	10	UND		
7	FILTRO DE AR 32925682	10	UND		
8	FILTRO 32004133	08	UND		
9	FILTRO RACOR 32/925915	12	UND		
10	FILTRO DIESEL 32/925587	18	UND		
11	FILTRO HIDAULICO 32/925346	08	UND		
12	FILTRO TRANSM 58118076	08	UND		
13	REPARO CIL LANÇA 99100110	16	UND		
14	BOMBA D'ÁGUA RETRO 02/103611	20	UND		
15	CORREIA 320/08608	04	UND		
16	BARRA DE NÍVE.12307739	06	UND		
17	CRUZETA EIXO DIANTEIRO 91486202	02	UND		
18	CRUZETA RETRO. 91456401	10	UND		
19	RETENTOR RETRO 90450023	14	UND		
20	RETENTOR RETRO 90450033	10	UND		

Handwritten signatures and initials.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



21	CABO ACERELADOR 910/52500	10	UND		
22	BUCHA AÇO RETRO G650	08	UND		
23	PINO 911/12400	18	UND		
24	REPARO CIL PROF RETRO 99100148	08	UND		
25	REPARO CIL CAÇAMBA RETRO 99100147	16	UND		
26	BOMBA ALIMENTADORA 32007037	16	UND		
27	REPARO CIL ELEVÇÃO CAÇAMBA 99100102	05	UND		
28	MANGUEIRA 2200907	16	UND		
29	POLIA 32008530	05	UND		
30	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 62980126	03	UND		
31	TERMINAL COMPLET 12602253	10	UND		
32	MANGUEIRA DO FREIO 332C1094	04	UND		
33	HÉLICE NYLON 10 PAS 33901027	03	UND		
34	LÂMINA RETRO 99399391	06	UND		
35	VÁLVULA DA TRAÇÃO 35412300	02	UND		
36	INTERRUPTOR DE IGNIÇÃO 701/80184	04	UND		
37	PINO RETRO 81110091	08	UND		
38	LÂMINA 99399189	04	UND		
39	BOMBA TORQUE 20925552	02	UND		
40	PLACA FLEXIVEL 04600864	04	UND		
41	MANGOTE83410991	02	UND		
42	DEFLETOR 332C1667	02	UND		
43	CARDAN COMPLETO RETRO 91460181	04	UND		
44	RESERVATORIO AGUA RETRO 12815480	02	UND		
				TOTAL	
ITEM	<b>LOTE 02 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200</b>	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DENTE 417701391	60	UND		
2	TRAVA DO DENTE 2057074291	20	UND		
3	LAMINA SEGMENTA 41770B3380	20	UND		
4	LAMINA SEG. CARREGADEIRA 41770B3390	10	UND		
5	LAMINA SEG. CARREGADEIRA 41770B3390	10	UND		
6	FILTRO DE AR CARREGADEIRA 6001852520	50	UND		
7	FILTRO DE AR CARREGADEIRA 6001852510	50	UND		
8	FILTRO 3908615	60	UND		
9	FILTRO COMB 6732716112	50	UND		
10	FILTRO TRANSM 4181834160	50	UND		

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11	FILTRO HID419605152	50	UND		
12	FILTRO TRANSM 4181834160	50	UND		
13	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA 12743047	100	UND		
14	LÂMINA CARREDADEIRA 41770B1611	60	UND		
15	BOMBA D'AGUA PATROL VOLVO 20726083	50	UND		
16	CORREIRA DO VENTILADOR 6732816170	80	UND		
17	SENSOR 00653	10	UND		
18	CRUZETA HYUNDAI 1006C2	60	UND		
19	CABO DO ACERELADOR 11LN11310	10	UND		
20	PALHETA DO MOTOR 11LN30950	10	UND		
21	PINO 4174611240	60	UND		
22	RETENTOR 00049	60	UND		
23	RETENTOR DA RODA 00057	50	UND		
24	BUCHA4174622210	100	UND		
25	DISCO DE FREIO 00080	10	UND		
				TOTAL	
	<b>LOTE 03</b> <b>MÁQUINA PATROL CAT 120K</b>				
<b>ITEM</b>		<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	LÂMINA CURVA FURAÇÃO ¾ 12-0068	80	UND		
2	PARAFUSO DA LÂMINA 3/4X2.1/4	400	UND		
3	PORCA DA LÂMINA 3/4	400	UND		
4	EIXO CIRCULO 3071958	04	UND		
5	TIRA 2925	12	UND		
6	PLACA DO CIRCULO 1749	16	UND		
7	PONTA LU3202	100	UND		
8	CALÇO BRONZE 4461524	40	UND		
9	FILTRO DE AR PRIM 2456375	08	UND		
10	FILTRO DE AR SECUN.2456376	08	UND		
11	FILTRO COMBUS. 3261644	08	UND		
12	FILTRO 0762	08	UND		
13	FILTRO LUB IRL 807	08	UND		
14	FOLTRO IR 5461	08	UND		
15	FILTRO TRANSM 3283655	06	UND		
16	PINO 2011238	30	UND		
17	TRAVA 2011239	30	UND		
18	SUPORTE 9F5124	33	UND		
19	TIRA 6G4525	18	UND		
20	COROA DENTADA 2G6377	04	UND		
21	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 9P0356	04	UND		
22	CANTO CAT 8E5529	12	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
CÔMPROMISSO E RESPEITO



23	DISCO 6Y5352		10	UND		
24	PLACA 7G 0437		10	UND		
25	RETENTOR TANDEM 2824351		06	UND		
26	DISCO FRICÇÃO 6Y7953		12	UND		
27	DISCO LISO DO GIRA CIRCULO 2G0478		12	UND		
28	RETENTOR 5K5288		06	UND		
29	ENGRENAGEM 3238674		03	UND		
30	CASTANHA 8D5467		12	UND		
31	HELICE 2418534		02	UND		
32	SENSOR DE VELOCIDADE 1932550		04	UND		
33	CORRENTE DO TANDEM 5T0735		08	UND		
34	MANGUEIRA 2667651		04	UND		
35	SOLENOÍDE TRANSMISSÃO 1361678		04	UND		
36	CORREIA DO VENTILADOR 1983611		08	UND		
37	SAPATA CÍCULO 5T2926		08	UND		
38	REPARO 1864391		12	UND		
39	REPARO 2297194		12	UND		
40	REPARO 2341951		12	UND		
41	REPARO 2342593		12	UND		
42	REPARO 2350973		12	UND		
43	EIXO 8W4979		02	UND		
44	EIXO 8W4979		02	UND		
45	PINO 1303595		12	UND		
46	REPARO 2235945		12	UND		
47	PINO CETRAL 2G6157		04	UND		
48	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERD 1313738		04	UND		
49	CASTANHA 5D5205		12	UND		
50	SEPARADOR 5D5206		12	UND		
51	ESPAÇADOR 6G5548		06	UND		
52	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 1908977		02	UND		
					TOTAL	
	<b>LOTE 04 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740HS</b>					
<b>ITEM</b>			<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	DENTE CENTRAL 61130169		50	UND		
2	PARAFUSO DENTE 1D4610		200	UND		
3	PORCA DENTE 20620100		200	UND		
4	DENTE LATERAL ESQUERDO 61130170		06	UND		
5	DENTE LATERAL DIREITO 61130171		06	UND		
6	FILTRO DE AR 11N627030		08	UND		
7	FILTRO DE AR 11N627040		08	UND		

40



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



8	FILTRO LUB 3937743		12	UND		
9	FILTRO COMB 11E170010		12	UND		
10	FILTRO COMBUSTÍVEL 11E170210		12	UND		
11	FILTRO 311H60071		06	UND		
12	FILTRO 311M40090		08	UND		
13	REPARO CARREG 01422		08	UND		
14	LÂMINA BASE 611F00040		04	UND		
15	BOMBA D'ÁGUA 3285411		04	UND		
16	CORREIA CARREGADEIRA 3288867		08	UND		
17	DISCO DE FREIO PAPER 00080		20	UND		
18	SENSOR 5292738		04	UND		
19	CRUZETA 1006C2		08	UND		
20	ISCO DE FREIO AÇO 00081		20	UND		
21	RETENTOR DA RODA CARREG. YBAA00057		08	UND		
22	RETENTOR YBAA00049		08	UND		
23	CABO DO ACERELADOR 11LN11310		04	UND		
24	BUCHA AÇO 611F10100		16	UND		
25	BUCHA DA LANÇA 611F10090		16	UND		
26	PASTILHA DE FREIO ZGAQ 03564		10	UND		
27	BOMBA DE COMBUSTÍVEL4988748		04	UND		
28	SENSOR VELOCIDADE ZGAQ 000653		06	UND		
					TOTAL	

1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Lotes de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades idênticas, com mesma marca e modelo.

1.2 - Prazo de entrega: Imediato

1.3 - Prazo de pagamento: Até 15 (quinze) dias a contar da data de aceitação dos bens pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ E A EMPRESA XXXXXXXX.

Contrato celebrado entre o município de **MACURURÉ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 14.217.343/0001-17, com sede na Praça Municipal, sn, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Everaldo Carvalho Soares, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 881.305.415-72 CI sob nº 5.676.623-81- SSP/BA, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora de RG: **XXXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para reposição nas máquinas tipo tratores pertencentes a este Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento**

2.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Infra Estrutura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme nota fiscal da empresa vencedora, através de depósito na conta corrente do (a) Contratado (a) do (a) qual seja titular ou cheque nominal.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento até 30 dias após a emissão da nota correspondente, devidamente atestado pelo (a) responsável.

JO



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento, revisão e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. Este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega.**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 31 de março de 2022.

6.2 As partes poderão realizar termo aditivo, devidamente motivado, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8666/93.

6.3 Para esta contratação, as partes poderão realizar termo aditivo de vigência dos créditos orçamentários, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8666/93, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa.**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00

**CLÁUSULA OITAVA – Das garantias**

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter durante todo o período de vigência do contrato, o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.4. A contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. Ao Poder Público Contratante, será imputado o pagamento de multa à razão de 1% (um por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis, se realizar fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste Instrumento, os pagamentos pactuados.

10.3. A Contratada está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 20% (vinte) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.4. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser apresentados devidamente dentro das especificações solicitadas.

11.2. Nos Casos de Substituição de equipamentos, a contratada deverá comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de três dias úteis.

11.3. Fornecer os equipamentos e acessórios conforme solicitações emitidas pela **ADMINISTRAÇÃO**, de imediato, na sede do município.

11.4. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias a execução completa das entregas.

11.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da **ADMINISTRAÇÃO**, quando em visita ao estabelecimento / depósito, a fim de averiguar as condições de armazenamento das mercadorias, cumprindo as exigências da mesma.

11.6. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

11.7. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



11.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

11.9. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da contratante**

12.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato, bem como todas as outras deste contrato.

12.2. Oferecer planilhas de serviços dentro das especificações da licitação.

12.3. Comunicar, oficialmente, com antecedência de 24 horas qualquer alteração nos equipamentos e acessórios solicitados.

12.4. Realizar a fiscalização, definindo oficialmente um preposto para tal atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão**

13.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da vinculação ao edital, ao pregão presencial e à proposta do licitante vencedor.**

14.1. O presente Contrato se vincula à Licitação Pregão Presencial nº 018/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A) colocará a disposição da **CONTRATANTE**, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços.

40





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



15.2. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a realizar os fornecimentos ora pactuados nos termos estabelecidos pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CHORROCHÓ**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Macururé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_